



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1544 / 2023

21/12/23 - 10:23:23

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de empresa - Fornecime4nto de combustíveis

Departamento de destino: GABINETE

Requerente: CARLOS RODRIGO P. DOS SANTOS - Sec. de Administração

Endereço: JARDIM PARAISO- Bandeirantes - VIRGINIA MELCHIOR JUSTO, Nº 34





MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 134/2023

Itambaracá Pr, 20 de dezembro de 2023

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2024, conforme Termo de Referência e Orçamentos anexo.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2024.

DEMANDANTES: Secretarias Municipais de:

- Administração Geral; valor total de R\$ 20.598,00 (vinte mil quinhentos e noventa e oito reais);
- Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação e Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; valor total de R\$ 398.662,00 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais);
- Educação e Cultura, valor total de R\$ 328.799,00 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais);
- Assistência Social; valor total de R\$ 31.162,00 (trinta e um mil cento e sessenta e dois reais);
- Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, valor total de R\$ 435.614,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e quatorze reais);
- Esporte e Lazer, valor total de R\$ 29.023,00 (vinte e nove mil e vinte e três reais); e
- Saúde, valor total de R\$ 518.562,00 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais).

DA QUANTIDADE PREVISTA:

A quantidade de combustíveis previstas, que serão distribuídos para todas as Secretarias Municipais, para o exercício de 2024:

Óleo Diesel B S-500 – 95.000 litros;
Óleo Diesel B S-10 – 120.000 litros;
Gasolina Original Comum - 65.000 litros;
Gasolina Aditivada DT Clean - 2.000 litros;
Etanol Hidratado - 2.000 litros.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: A contratação decorre da necessidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Frota Municipal, com o objetivo de promover e desempenhar as atividades administrativas e manter o funcionamento e deslocamento dos veículos de cada Secretaria Municipal.

Os veículos se deslocam rotineiramente para zona rural do Município e fora do Município, mediante isto a necessidade do abastecimento e manutenção, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

VALOR DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.762.420,00 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais reais), prevista para o período de 12 (doze) meses, no exercício de 2024.

Os valores de referência obtidos para avaliação de valor de mercado e parâmetros para este Termo de referência foram feitos através de pesquisa de mercado, em empresas do ramo de atividade; consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná - <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>; e Consulta na Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da->



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



concorrência/preços/levantamento-de-preços-de-combustíveis-últimas-semanas-pesquisadas, conforme documentos anexo.

Conforme documentos anexo, o valor obtido na ANP – Agência Nacional de Petróleo <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrência/preços/levantamento-de-preços-de-combustíveis-últimas-semanas-pesquisadas>, período de 10/12 a 16/12/2023, refere-se à região de Cornélio Procópio, região esta, mais próxima ao Município de Itambaracá, que conforme informações do MAPS

GOOGLE <https://www.google.com/maps/dir/Prefeitura+Municipal+de+Itambarac%C3%A1%2FPR+-+Rua+Orlando+Fuzeto+-+Itambarac%C3%A1,+PR/Corn%C3%A9lio+Proc%C3%B3pio,+Paran%C3%A1/@-23.0988957,-50.667769,44456m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!4m12!1m5!1m1!1s0x94eac621a6e7dca1:0x7030bad73270cb7e!2m2!1d-50.407773!2d-23.0135162!1m5!1m1!1s0x94eadf01c8ac64c5:0xa9c72044c38855c1!2m2!1d-50.6474668!2d-23.179513?hl=pt-PT&entry=ttu>, em anexo a este, a distância é de 47,3 km.

Há vários Postos de Combustíveis localizado neste Município, e o valor informado é a média dos preços praticados nestes estabelecimentos no qual apenas para o item Óleo Diesel B S-500 o valor está inferior ao praticado no Posto de Combustível localizado neste Município, restando demonstrado que o valor que se pretende contratar é compatível com o mercado da região.

Os preços unitários poderão sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) na região, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrência/preços/levantamento-de-preços-de-combustíveis-últimas-semanas-pesquisadas>).

O valor apresentado pela empresa estabelecida no Município FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000 é compatível aos preços praticados no mercado da região, conforme orçamento comprobatório dessa condição anexo a este Termo (orçamento realizado no Município mais próximo, AUTO POSTO AVIADOR, CNPJ: 24.195.263/0001-61, sita à Avenida Vieira de Rezende, nº 950, na cidade de Bandeirantes/Pr; e FHS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, CNPJ: 05.785.308/0001-30, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2017, centro, na cidade de Bandeirantes/Pr). No O preços praticados pelo fornecedor FHS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, para o Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10 estão um pouco abaixo do praticado no Município, porém o deslocamento para abastecimento, somando o valor dispendido mais o desgaste dos veículos que utilizam destes combustíveis não seria vantajoso para o Município.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Em razão da existência no Município de Itambaracá/Pr, de somente um fornecedor de derivado combustíveis, **em funcionamento**, conforme Declaração do Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Itambaracá através do Ofício nº 050/2023, objeto do presente processo, e em razão do fornecedor mais próximo do município, fica localizado no município de Bandeirantes/Pr, a uma distância aproximada de 12 km; e consulta no site https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp_apex/consulta-dados-publicos-cdp/consulta-de-postos-lista?session=14393932583649, em anexo confirma que há somente 01 (uma) empresa cadastrada neste site.

Os abastecimentos deverão ser efetuados direto na bomba, pois o Município não dispõe de estrutura para armazenar combustível, e o deslocamento das máquinas e equipamentos para outra praça de abastecimento gera ônus que interfere no preço, sendo que a administração deve sempre buscar o melhor preço em consonância ao atendimento do



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



interesse público e ao princípio da economicidade, como causa preponderam à eficácia e eficiência, bem como à racionalidade.

Descarta-se também a inviabilidade de instalação de tanque com bomba no Pátio, em regime de comodato, pela razão do custo/benefício não atender ao princípio da economicidade, sendo que para sua implantação e operação seria necessária a contratação de pessoal, empresa seguradora e/ou vigilante, sistema de gerenciamento de estoque, licenças ambientais, e demais investimentos que interferem no preço final do litro.

É sabido que o universo de contratação não se limita à circunscrição territorial do Município; porém nesse caso, não parece ser vantajoso para o Poder Público promover um certame, no qual uma possível oferta de fornecimento por preço inferior feita por proponente estabelecido em outro município e, se aceita, anule com a despesa (combustível + desgaste do veículo) que acarretará para deslocar o veículo a ser abastecido em local distante.

Justifica-se ainda, parte dos equipamentos tais como Pá Carregadeiras, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, não comportam percorrer percursos extensos e em velocidade compatível com a rodovia de acesso ao município vizinho, sendo necessário o uso auxiliar de equipamento tipo plataforma e/ou outros para seu deslocamento, acarretando custos adicionais a rodagem.

A escolha mais conveniente, e até mesmo mais econômica, a ser feita pela Administração é a aquisição do combustível no próprio município.

Dessa forma, resta demonstrada, no que respeita ao viés da relação custo-benefício, a impossibilidade de competição entre o posto revendedor local e os situados nos municípios limítrofes. Tem-se aqui, gize-se, a plena observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

O art. 25, da Lei 8.666/93, dispõe em seu caput: *é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*, e quando não existe na praça outro fornecedor para o mesmo serviço ou produto, caracteriza-se a inviabilidade, pois depara-se diante da impossibilidade de competitividade pois há inviabilidade em razão da distância para realização dos abastecimentos, devendo, entretanto, ser isso apurado em procedimento formal, tal qual ora ocorre.

Destarte, a Portaria ANP n.º 116/2000, no seu artigo 10, inciso III, determina que o revendedor varejista de combustível se obriga a fornecer o combustível automotivo, somente por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba abastecedora, aferida e certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por empresa credenciada, sendo vedada a entrega em domicílio do consumidor.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA EMPRESA FERIATO, FERIATO & CIA LTDA
anexo a este Termo de Referência:

Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93)**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**:

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

1. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

2.2.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao produto entregue.

2.2.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de

d) Certidão de Regularidade Fiscal;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

2.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

2.7. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

2.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

3.2. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

3.3. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

3.4. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato Administrativo.

4. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2. O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do presente Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



4.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias no fornecimento, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recursos Orçamentários por onde correrão as despesas para a contratação:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
Secretaria Municipal de Administração Geral	09	02.001.04.122.0004.2002	3.3.90.30.00.00	01000
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	55	04.003.18.541.0004.2015	3.3.90.30.00.00	01000
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	92	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01000
	93	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01512
	101	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	108	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	122	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	130	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	145	05.008.06.182.0006.2026	3.3.90.30.00.00	01000
	153	05.009.16.482.0005.2031	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511
	177	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	193	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	198	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	209	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	211	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	213	06.009.12.361.0018.2033	33.90.30.00.00	01107
	217	06.010.13.392.0021.2034	33.90.30.00.00	01000

Cordialmente

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Feriato	Aviador	FSH	Menor Preço/Nota Paraná	ANP (Região Cornélio Procópio) PERÍODO: 10/12 a 16/12/2023
				PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	PÇO UNIT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	95000	Litro	Óleo Diesel B S-500	R\$ 6,30	R\$ 6,39	R\$ 6,19	N/E *	R\$ 6,20
2	120000	Litro	Óleo Diesel B S-10	R\$ 6,35	R\$ 6,49	R\$ 6,29	N/E *	R\$ 6,79
3	65000	Litro	Gasolina Original Comum	R\$ 5,88	R\$ 6,29	R\$ 5,89	N/E *	R\$ 5,99
4	2000	Litro	Gasolina Aditivada DT Clean	R\$ 5,98	R\$ 6,39	R\$ 5,99	N/E *	R\$ 6,29
5	2000	Litro	Etanol Hidratado	R\$ 3,88	R\$ 4,19	R\$ 3,89	N/E *	R\$ 3,99
* Não Encontrado								


Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 0___/20___

SUMULA: CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAMBARACÁ - PARANÁ, E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, centro, cidade de Itambaracá, CNPJ: nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeitura Municipal, Sr.ª Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR;

CONTRATADO: (nome da empresa), CNPJ: _____, (endereço da empresa), nº _____, Bairro: _____, Município de _____, Estado _____, CEP: _____, e-mail: _____, representada por (nome do representante legal da empresa), residente e domiciliado na (endereço do representante), nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ SESP/PR, _____, CEP: _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2024.

1.1.1. Este Contrato vincula-se aos termos que a inexistiu, Procedimento Administrativo nº ____/20____, INEXIGIBILIDADE ____/20____, e da proposta da contratada datada de ____ de ____ de 20____, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Os combustíveis, objeto desta contratação deverá ser fornecido com observâncias das boas normas de qualidade, técnicas e de segurança aplicáveis.

1.4. Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos de combustíveis:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	95000	Litro	Óleo Diesel B S-500	R\$ 6,30	R\$ 598.500,00
2	120000	Litro	Óleo Diesel B S-10	R\$ 6,35	R\$ 762.000,00
3	65000	Litro	Gasolina Original Comum	R\$ 5,88	R\$ 382.200,00
4	2000	Litro	Gasolina Aditivada DT Clean	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
5	2000	Litro	Etanol Hidratado	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
					R\$ 1.762.420,00

1.5. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

1.6. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento PARCELADO, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até R\$ 1.762.420,00 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

4.2.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao produto entregue.

4.2.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de

d) Certidão de Regularidade Fiscal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93), provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de sua atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

4.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação.

4.7. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. O preço poderá ser revisado desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, por consequência de alterações orçamentárias, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do presente Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias no fornecimento, bem como a multa legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

8.2. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão de competente requisição pelo Senhor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de Abastecimento" de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada no contrato;
- Cumprir fielmente o Contrato;

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- Manter o estabelecimento comercial, com todos os equipamentos necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- Fornecer os combustíveis objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- Prestar os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento;
- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Zelar pelo bom e fiel fornecimento do objeto contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infração dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

10.1.1. advertência; a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

10.1.2. multa aplicada das seguintes formas:

- 0,5 % (meio por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de descumprimento do prazo da entrega do objeto previsto no contrato (aíraso injustificado ou não aceito pela Administração);
- 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de fornecimento parcial do pedido;
- 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não haver entrega do objeto solicitado;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- Após advertência formal e cobrança de multa, se reincidente, sem justificativa, nas penalidades averçadas neste contrato - 01 (um) ano de suspensão;
- Não cumprir com a entrega, desobedecendo à solicitação por escrito do Contratante - 02 (dois) anos de suspensão.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608/2007, nos casos previstos



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

no art. 156, desta Lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.2. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos de Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

12.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de Reconsideração de Decisão do Gestor do contrato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

12.2. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.3. Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese de recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos Artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ou prazos;

II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ou prazos;

III. O atraso injustificado no fornecimento do combustível;

IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VI. O descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotaadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XV. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI da Lei nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução da garantia, se houver;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.3.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

14.1.1. O fiscal do contrato anotaará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.1.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.1.3. Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14.1.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O gestor do contrato é o (a) __, designado pela Portaria nº 214/2022.
- 15.2. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 499/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O PRESENTE Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

16.1.1. A vigência é contada da data da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andará - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas

Itambaracá Pr, __ de __ de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1542 / 2023

20/12/23 - 16:30:29

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

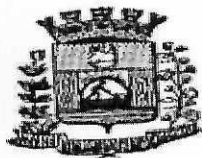
Assunto: INFORMAÇÕES

Requerimento: Recurso orçamentário para custeio de despesas.

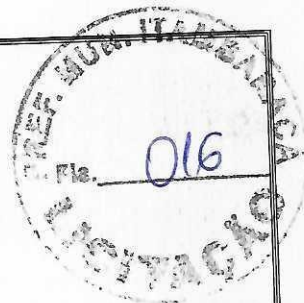
Departamento de destino: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº267/2023

Em resposta do ofício nº 139/2023 do dia 20 de dezembro de 2023, venho através deste informar o Recurso Orçamentário para o custeio da despesa para Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (óleo diesel B S-500, óleo diesel B S-10, gasolina original comum, gasolina aditivada DT clean e etanol hidratado), para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, do Município de Itambaracá-Paraná.

Recurso Orçamentário:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente	294	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	1000
	295	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	1504
	299	08.001.20.608.0027.2058	3.3.90.30.00.00	1000
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	1000
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	1000
	320	08.005.18.541.0025.2063	3.3.90.30.00.00	1000
	324	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	1000
	328	08.007.23.695.0031.2170	3.3.90.30.00.00	1000

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Itambaracá, 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente
Portaria nº 477/2023

Exma. Srª.

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Itambaracá – Paraná

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



Itamaracá, 20 de Dezembro de 2023.

Ofício nº 84/2023.

A

Secretaria Municipal de Administração Geral, Finanças e relação do Trabalho

Exma. Sra. **Carlos Rodrigo Pereira dos Santos**

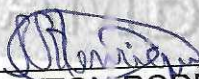
Venho através deste informa que o Recurso Orçamentário para custeio da despesa do fornecimento de combustível para Secretaria de Esporte e Lazer, para o exercício 2024.

DOTAÇÃO :

09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000

Certos de sua manifestação, desde já agradecemos,

Atenciosamente,


CLAYTON RODRIGO HENRIQUE
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Portaria Nº 486/2023


20/12/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com

Itambaracá – Paraná



Ofício nº 661/2023

Itambaracá, 20 de Dezembro de 2023

Em resposta ao ofício nº 136/2023

Secretaria Municipal de Administração

Venho através do presente, informar o Recurso Orçamentário para custeio da despesa para Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2024, segue abaixo as fontes de recurso:

Secretaria Municipal de Assistência Social	228	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000	R\$ 23.844,00
	235	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934	
	241	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000	
	245	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934	
	252	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934	
	259	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934	
	264	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934	
	268	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000	
	273	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000	
	280	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000	
	287	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000	
	292	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000	

Atenciosamente

Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini

Secretária Municipal de Assistência Social

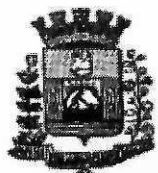
PORTARIA nº 478/2023

Cont
20/12/23

Ao. Sr.

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACÁ – PARANÁ



Itamaracá, 20 de dezembro de 2023.

Ofício nº. 663/2023

Em resposta ao ofício 135/2023 emitido pela secretaria Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho onde a mesma solicitou a informação de recurso orçamentário para contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel B S – 500, óleo diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Cleen e Etanol Hidratado) para abastecimento da frota municipal.

Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511
	177	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	193	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	198	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	209	06.008.12.361.0018.2073	33.90.30.00.00	31144
	211	06.008.12.361.0018.6012	33.90.30.00.00	31150
	213	06.009.12.361.0018.2033	33.90.30.00.00	01107
	217	06.010.13.392.0021.2034	33.90.30.00.00	01000

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 479/2023

Ilmo. S.r.

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Itamaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 1543 / 2023

21/12/23 - 08:24:42

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

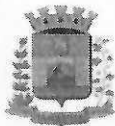
Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE

Departamento de destino: GABINETE

Requerente: SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - CLAUDINEI PEDROSO, Nº SN



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 1131/2023

Itambaracá, 20 de dezembro

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Recurso que poderão utilizados para custear a aquisição: **CUSTEIO ESTADUAL, PAB FIXO, PAB VARIÁVEL, LIVRE, PROGIA, PAB(Emenda Parlamentar), 15%.**

REDUZIDO	COD. DESPESA		FONTE
349	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
356	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
370	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
375	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
376	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
377	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
378	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
382	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
387	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
444	10.002.10.301.0013.2124	3.3.90.30.00.00	01495
476	10.002.10.301.0013.2140	3.3.90.30.00.00	09494
392	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
397	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
401	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494
451	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01497

Assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**SULAINY DE
FATIMA
GAMBARELLI:
09447872905**

Assinado de forma
digital por SULAINY
DE FATIMA
GAMBARELLI:09447
872905
Dados: 2023.12.21
08:19:19 -03'00'

SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 501/2023

Exma. Sr.^a.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Itambaracá – Paraná



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 140/2023

Itambaracá, 20 de dezembro de 2023

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicito deste Departamento que se digne em nos informar quantas empresas há estabelecidas no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com o ramo de Atividade de Comércio de Combustíveis (Posto de Gasolina), para fins de Processo Licitatório.

Sem outro particular para o momento, aproveito o ensejo para reiterar-lhe os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023

Ilmo Sr:
DANILO APARECIDO GONÇALVES
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ITAMBARACÁ – PR

RECEBIDO
20/12/23
Danilo AP. Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Ofício nº 050/2023

Itambaracá, 20 de dezembro de 2023

Prezado Senhor;

Em Atendimento ao seu Ofício nº 140/2023, do dia 20/12/2023, vimos informá-lo que no município de Itambaracá, existe uma empresa cadastrada em nosso sistema com a atividade de comércio de Combustíveis, (Posto de Gasolina), CNPJ: 75.358.945/0001-89, localizada na Rua Antônio Dias, nº 210 que está em pleno funcionamento; e uma outra empresa com CNPJ:75.358.945/0002-60, localizada na Rua José Mendonça, nº 261, que não está em Funcionamento.

Sem outro particular para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Atenciosamente;

Danilo Aparecido Gonçalves

Diretor de Tributação e Fiscalização

Exmo. Senhor:

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Ofício nº 135/2023.

Itambaracá-PR, 20 de dezembro de 2023

Venho através desta solicitar à Vossa Senhoria que informe o Recurso Orçamentário para custeio da despesa para Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2024.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023

À. Sra.
Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 479/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Ofício nº 136/2023.

Itamaracá-PR, 20 de dezembro de 2023

Venho através desta solicitar à Vossa Senhoria que informe o Recurso Orçamentário para custeio da despesa para Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel E S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2024.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023

À. Sra.
Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 478/2023



Consulta Posto Web

Publicado em 04/11/2020 15h43 Atualizado em 17/10/2023 14h38

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [v](#) [e](#)

O Consulta Posto Web permite o acesso aos dados cadastrais e à situação dos revendedores varejistas de combustíveis automotivos. O sistema também permite a emissão do Certificado de Posto Revendedor e a verificação da autenticidade de certificados emitidos.

É possível exportar os dados de todos os revendedores atualmente autorizados pela ANP para um arquivo de planilha eletrônica. Este recurso é oferecido a cada resultado de pesquisa realizada pelo usuário no link abaixo.

- Consulta Posto Web (Caso o site não esteja disponível no momento da consulta, as informações podem ser solicitadas ao e-mail revenda.sdl@anp.gov.br).

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [v](#) [e](#)

Serviços que você acessou



SETEMBRO

Consultar Meu Imposto
de RendaObter restituição de
imposto de renda não
resgatada no bancoConsultar restituição do
imposto de renda

Obter cópia de declaração



CONSULTA DE DADOS PÚBLICOS



Ocorreu 1 erro

O campo imagem está inválido.



Início SIMP SIGEP

CONSULTA DE POSTOS

Filtrar Registros

CNPJ

Nome do Posto

Estado

Município

PARANA

ITAMBARACA

Bandeira

Combustível

Tipo de Posto

Selecione...

Selecione...

Informar ao menos um campo para pesquisa.
Este sistema não permite consulta automatizada.
Para exportar todos os dados de revendedores autorizados em operação, clique no botão EXPORTAR.

O campo imagem está inválido.

Links:
Verificar a autenticidade de Certificado já emitido.
Consultar o cadastro de postos revendedores autorizados no formato de dados abertos.



Informe a imagem

Limpar Exportar Buscar

Q

Buscar

Linhas

10

Ações

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	UF
75358945000189	FERIATO FERIATO & CIA LTDA	POSTO SAO JOSE	PR
		ITAMBARACA	IPIRANGA - 28/02/2002

1 - 1 de 1

Voltar

ATENÇÃO: Não serão exportados os dados dos agentes que não se encontram autorizados pela ANP no momento dessa consulta.

Em caso de dúvidas na utilização dos sistemas, entre em contato com o Centro

de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

© 2023 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e



Versão 1.001.007



 Início

SIMP ▾

SIGEP ▾

CONSULTA DE POSTOS

Filtrar Registros

CNPJ

75358945000189

Nome do Posto

Estado

PARANA ▾

Município

▾

Bandeira

▾

Combustível

Selecione...

Tipo de Posto

Selecione...

Informar ao menos um campo para pesquisa.
Este sistema não permite consulta automatizadas.
Para exportar todos os dados de revendedores autorizados em operação, clique no botão EXPORTAR.

UNT9

Links:

Verificar a autenticidade de Certificado já emitido.
Consultar o cadastro de postos revendedores autorizados no formato de dados abertos.

 Informe a imagem

Limpar

 Exportar

 Buscar

 ▾

Buscar

Linhas

10

Ações ▾

CNPJ	Razão Social		Nome Fantasia		UF
75358945000189	FERIATO FERIATO & CIA LTDA	POSTO SAO JOSE	PR ITAMBARACA	IPIRANGA - 28/02/2002	

1 - 1 de 1

Voltar

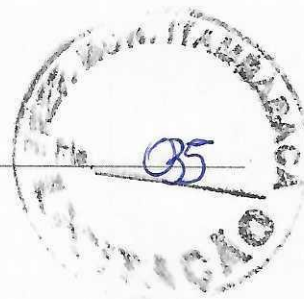
ATENÇÃO: Não serão exportados os dados dos agentes que não se encontram autorizados pela ANP no momento dessa consulta.

Em caso de dúvidas na utilização dos sistemas, entre em contato com o
Centro

de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800-970-0267
® 2023 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e



Versão 1.001.007

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDORRazão Social : **FERIATO FERIATO & CIA LTDA**CNPJ : **75358945000189**Nro. de Autorização : **PR/PR0023939**Nro. Despacho : **ANP Nº 264**Data da Publicação : **03/04/2002**Endereço : **RUA ANTONIO DIAS - 210 - - CENTRO - ITAMBARACA - PR**

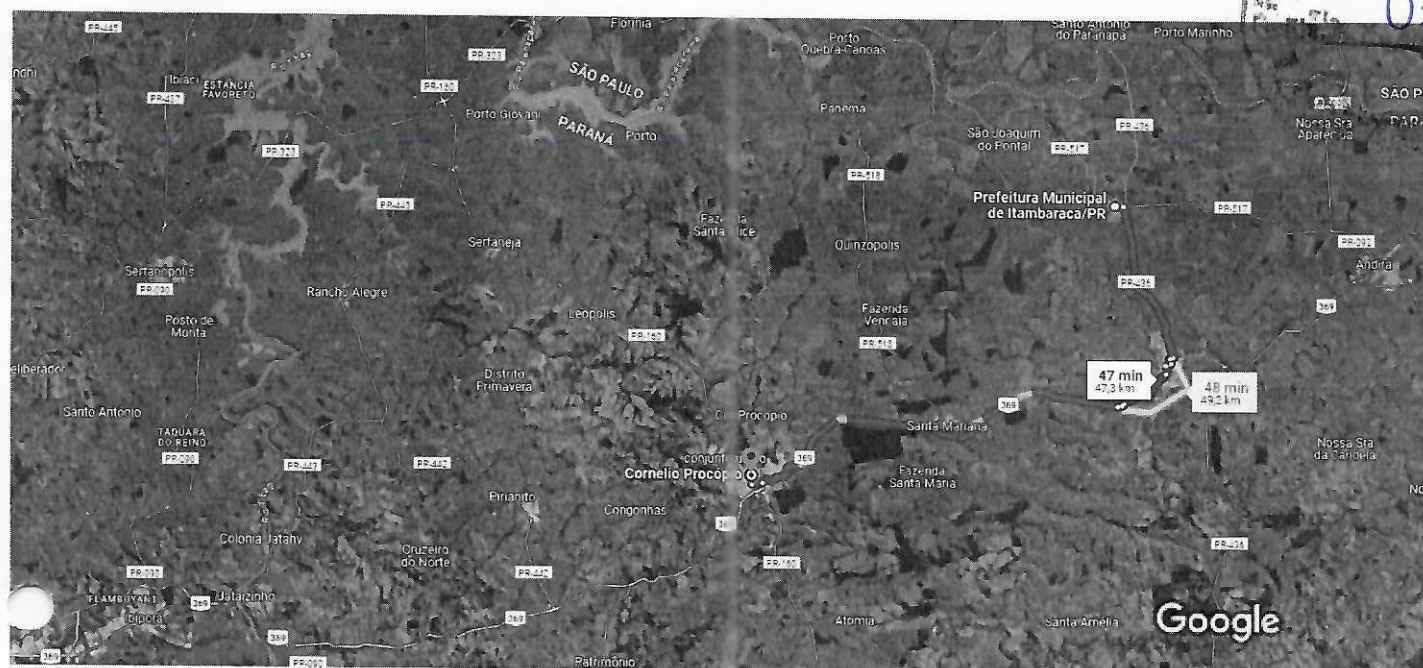
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:57:46** horas do dia **20/12/2023** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **2878E3B3B3B6B600**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR a Veículo motorizado de duas rodas 47,3 km, 47 min Cornélio Procópio, Paraná



Imagens ©2023 TerraMetrics, Dados do mapa ©2023 Google 5 km

 por BR-369 47 min

Trajetos mais rápidos agora devido às condições de trânsito 47,3 km

 por Rod. Dep. Dino Veiga e BR-369 48 min

49,2 km

 por Rod. Dep. Dino Veiga e BR-369 49 min

49,2 km

Trajetos mais rápidos agora devido às condições de trânsito

Explore Cornélio Procópio



Restaurantes



Hotéis



Bares



Cafés



Mais

FERIATO.FERIATO&CIA.LTDA
RUA ANTONIO DIAS, Nº 210 – ITAMBARACÁ – PARANÁ – 86.375-000
CNPJ: 75.358.945/0001-89 / I.E: 5170016868
postoferiato@uol.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência, PROPOSTA DE PREÇOS para o Fornecimento de Combustíveis (Etanol Hidratado, Óleo Diesel B S-500 Original, Óleo Diesel B S-10 Aditivado, Gasolina Original C e Gasolina Aditivada DT Clean) para a frota municipal. O valor atual por litro é na importância de:

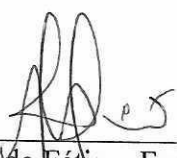
PRODUTOS

Item	Unidade	Descrição	Valor/Litro	
1.	Litros	Original Diesel S-500	R\$.....6 30	Seis Reais e Trinta Centavos
2.	Litros	Ipimax Diesel S-10 Aditivado	R\$.....6 35	Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos
3.	Litros	Original Gasolina	R\$.....5 88	Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos
4.	Litros	Ipimax Gasolina Aditivada	R\$.....5 98	Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos
5.	Litros	Original Etanol	R\$.....3 88	Três Reais e Oitenta e Oito Centavos

Declaro que o valor acima proposto está de acordo com aqueles praticados no mercado e de acordo com os preços praticados pelos concorrentes instalados na região.

Por se verdade e na expectativa de sermos contratados, firmo o presente.

Itambaracá Pr, 06 de dezembro de 2.023



Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
CPF: 497.051.139-04
Sócio Proprietário



FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **FL.01**

1 - **GILBERTO CARVALHO FERIATO**, brasileiro, natural de Itambaracá/Pr, separado judicialmente, data de nascimento 12/04/1963, empresário, inscrito no CPF sob n.453.844.109-06, portador da Carteira de Identidade RG 3.445.024-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Geraldo Maluta s/n, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000;

2 - **MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA**, brasileira, natural de Itambaracá/Pr, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.497.051.139-04, portadora da Carteira de Identidade RG 3.462.202-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Orlando Fuzeto n.225, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000; e,

3 - **LURDES APARECIDA FERIATO DA SILVA**, brasileira, natural de Itambaracá/Pr, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.698.905.447-68, portadora da Carteira de Identidade RG 1.473.463 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Zaphilo Crizzoni n.355, Cidade Jardim Bela Vista, Bauru/Sp, cep 17064-080, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **FERIATO FERIATO & CIA LTDA**, com sede na Rua Antonio Dias n.210, centro, Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201581349 em 11/05/1973, e última alteração contratual arquivada sob n.20118367340 em 11/11/2011, inscrita no CNPJ/MF sob n.75.358.945/0001-89, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica criada neste ato, uma filial na Rua José Mendonça n.261, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep: 86375-000, a qual se destina para efeitos fiscais, R\$-30.000,00 (Trinta mil reais) do capital social da sociedade empresária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 16782251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156, NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FL.02

CLÁUSULA SEGUNDA - A vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

1 - GILBERTO CARVALHO FERIATO, brasileiro, natural de Itambaracá/Pr, separado judicialmente, data de nascimento 12/04/1963, empresário, inscrito no CPF sob n.453.844.109-06, portador da Carteira de Identidade RG 3.445.024-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Geraldo Maluta s/n, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000;

2 - MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA, brasileira, natural de Itambaracá/Pr, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.497.051.139-04, portadora da Carteira de Identidade RG 3.462.202-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Orlando Fuzeto n.225, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000; e.

3 - LURDES APARECIDA FERIATO DA SILVA, brasileira, natural de Itambaracá/Pr, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.698.905.447-68, portadora da Carteira de Identidade RG 1.473.463 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Zephilo Crizzoni n.355, Cidade Jardim Bela Vista, Bauru/Sp, cep 17064-080, únicos sócios da sociedade empresária limitada, FERIATO FERIATO & CIA LTDA, com sede na Rua Antonio Dias n.210, centro, Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201581349 em 11/05/1973, e última alteração contratual arquivada sob n.20118367340 em 11/11/2011, inscrita no CNPJ/MF sob n.75.358.945/0001-89, resolvem, assim, consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições a saber:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 167072251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.espcparana.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.348.945/0001-89

(6ª) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FL.03

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **FERIATO FERIATO & CIA LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rua Antonio Dias n.210, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000.

Parágrafo único - A sociedade possui uma filial na Rua José Mendonça n.261, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000, a qual se destina para efeitos fiscais R\$-30.000,00 (trinta mil reais) do capital social da sociedade empresaria.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

Parágrafo Primeiro - O objeto social da sociedade empresaria em sua sede na Rua Antonio Dias n.210, centro, na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, cep 86375-000 é Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

Parágrafo Segundo - O objeto social da sociedade empresaria em sua filial na Rua José Mendonça n.261, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-00 é Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB N° 41901667408.
PROTOCOLO: 187972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700505156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Bogues
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FL.04

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$-230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) dividido em (230.000) duzentas e trinta mil quotas de valor nominal R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
MARIA ZILDA DE F.FERIATO DE SOUZA	122.682	122.682,00
GILBERTO CARVALHO FERIATO	61.318	61.318,00
LURDES A. FERIATO DA SILVA	46.000	46.000,00
TOTAL.....	230.000	230.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1.973 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA e GILBERTO CARVALHO FERIATO**, com os poderes e atribuições de praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados em conjunto ou isoladamente o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB N° 41901667408.
PROTOCOLO: 16797251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **FL.05**

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTÍFICO DE REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB N° 41901567408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050194. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **FL.06**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA Fica eleito o foro da comarca de Andaraí/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e Consolidação em única via.

Itamaracá, 12 de Dezembro de 2016

TABELIONATO OSCARSKI

aa)

Gilberto Carvalho Feriato

TABELIONATO OSCARSKI

aa)

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza

TABELIONATO OSCARSKI

aa)

Lurdes Aparecida Feriato da Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 67972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11760050158 NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelfimato Ossovski
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de GILBERTO
CARVALHO FERIATO, MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE
SOUZA e LURDES APARECIDA FERIATO DA SILVA
Em Teste 02 da verdade
Itamaracá, 12 de dezembro de 2016
Carlito Ossovski Filho
Carlito Ossovski Filho - Tabelião

CARLITO OSSOVSKI FILHO
Tabelião e Oficial
de Registro Civil
Itamaracá - Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 1678/2251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NOME: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ 75.358.945/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 15 de Dezembro de 2023, 14:42:26



(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 – CGJ

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.358.945/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/1973	
NOME EMPRESARIAL FERIATO FERIATO & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SAO JOSE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO DIAS		NÚMERO 210		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAMBARACA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3543-1253			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **09:32:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51700168-68	75.358.945/0001-89	04/1973

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FERIATO FERIATO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO SAO JOSE
Endereço do Estabelecimento	RUA ANTONIO DIAS, 210 - CENTRO - CEP 86375-000 FONE: (43) 3543-1253 - FAX: (43) 3543-1253
Município de Instalação	ITAMBARACA - PR, DESDE 04/1973 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	453.844.109-06	GILBERTO CARVALHO FERIATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	497.051.139-04	MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	698.905.447-68	LURDES APARECIDA FERIATO DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/01/2024.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 51700168-68**Emitido Eletronicamente via Internet
06/12/2023 15:28:49Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08 - Itamaracá-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 914 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 497.051.139-04, para fins LICITACAO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CPF/CNPJ nº 75.358.945 /0001-89, situado(a) na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 03/06/2024.

Itamaracá, 06 de dezembro de 2023.

Código de Autenticidade: 65F4789346D68020EFA4F8F51EED09D3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032413109-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89
Nome: **FERIATO FERIATO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

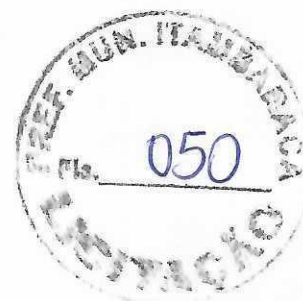
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERIATO FERIATO & CIA LTDA
CNPJ: 75.358.945/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:17 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **D55E.A8DA.7A19.1106**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.358.945/0001-89

Razão

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Social:

Endereço: R PARANA 192 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120408592418499656

Informação obtida em 06/12/2023 15:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERIATO FERIATO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.358.945/0001-89

Certidão nº: 69722189/2023

Expedição: 06/12/2023, às 15:18:52

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERIATO FERIATO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.358.945/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.